

Itatinga

PROCESSO: Nº 18356/74.5 (REFERÊNCIA: 2280/74-ESALQ)  
INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"  
DISCRIMINAÇÃO: Sobre possibilidade de incorporação do Horto Florestal de Itatinga, sob tutela e administração da FEPASA, ao Patrimônio da USP.

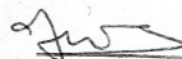
I N F O R M A Ç Ã O

Face aos despachos exarados às Fls. 180 (verso) e 181, encaminhamos sugestão de Minuta para "Termo de transferência de guarda e administração do Horto Florestal de Itatinga" da CAIC para a ESALQ-USP.

A presente Minuta baseia-se na proposta encaminhada pela CAIC, contida às fls. 104 a 106 e de acordo com os termos do ofício PRE nº 854 de 20/07/1981 encaminhado ao Magnífico Reitor pelo Dr. Welson Gasparini, digno Diretor Presidente da CAIC, contido às fls. 153 e 154.

É nosso parecer, s.m.j.

Piracicaba, 25 de março de 1982



Prof. Dr. João Walter Simões  
Chefe do Depto. de Silvicultura  
ESALQ / USP

M I N U T A

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARDA E ADMINISTRAÇÃO DO HORTO FLO-  
DE ITATINGA, DE PROPRIEDADE DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
E DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de um lado a COMPANHIA AGRÍCOLA, IMOBILIÁRIA E COLONIZADORA - CAIC, inscrita no CGC sob nº 61.585.220/0001-19, sociedade tutelada da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura de São Paulo, com sede à Rua Da. Germaine Burchard nº 515, nesta Capital, aqui denominada simplesmente CAIC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. WELSON GASPARINI e Diretor de Desenvolvimento, Dr. ; e de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, entidade autárquica, com sede na Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", desta Capital, aqui denominada simplesmente UNIVERSIDADE, neste ato representada por

têm certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CAIC na conformidade do Termo de Entrega e Recebimento da Guarda e Administração do Horto Florestal de Itatinga, firmado a 28 de junho de 1977, é detentora da guarda e administração do imóvel denominado Horto Florestal de Itatinga, localizado no município de Itatinga, comarca de Botucatu, com a área total de 22.405.537,00 m<sup>2</sup> dos quais 22.240.342,00 m<sup>2</sup> são de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo e 165.195,00 m<sup>2</sup>, faixa do antigo leito ferroviário, com 7.462 metros de extensão, mais 03 casas de alvenaria de propriedade da CAIC, adquiridas em 30 de janeiro de 1978.

CR\$ 1.078.322,12, área esta cujas dimensões não estão incluídas na área maior, tornando-a antieconomica para qualquer espécie de exploração por parte da CAIC, ficando a mesma sob guarda e administração da ESALQ, podendo a Universidade, quando houver interesse e recursos, comprá-la da CAIC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CAIC por força da Lei Estadual nº 1.744, de 22 de agosto de 1978, que dispõe sobre a doação pela Fazenda do Estado, do imóvel descrito na cláusula anterior à Universidade de São Paulo, pelo presente Termo transfere à mesma Universidade, toda a posse, guarda e administração que exercia sobre o referido imóvel, entregando-o no estado em que ora se encontra, inclusive a faixa de 165.195,00 m<sup>2</sup> e as 03 casas de alvenaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A UNIVERSIDADE, por seu lado, pelo presente Termo, assume a guarda e administração dos referidos imóveis, passando à sua responsabilidade, desta data em diante, a conservação, guarda e administração dos mesmos bens, e demais encargos e obrigações daí decorrentes,

Parágrafo Único - A UNIVERSIDADE não assume o pessoal ora residente, devendo o referido horto ser entregue desocupado.

CLÁUSULA QUARTA - A UNIVERSIDADE por força da Lei Estadual nº 1.744/78 desvincula o Termo de Entrega e Recebimento de 28 de junho de 1977, celebrado entre a FEPASA e a CAIC referente ao Horto de Itatinga,

E por estarem de acordo com os termos e condições do presente instrumento, vai este datilografado em quatro vias e assinados pelas partes e perante as testemunhas presentes.

São Paulo,

Pela CAIC:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pela UNIVERSIDADE:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_